**DECRETO Nº 033/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O LOTE Nº 10 DA QUADRA 01 E O LOTE N°12 DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO ANSELMI, NESTE MUNICÍPIO.**

**OSMAR TOZZO,** Prefeito Municipal de Passos Maia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 62, XIII da Lei Orgânica do Município de Passos Maia, e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais legislações aplicáveis à espécie, e;

**Considerando**, a prescrição normativa descrita na alínea “m” do artigo 5°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera a construção de edifícios como objeto de declaração de utilidade pública, decreta:

**Considerando** que no município de Passos Maia não existe local adequado para velar os mortos;

**Considerando** que o terreno é limítrofe ao cemitério municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

1. “um imóvel urbano, lote 10 da quadra 01, com área superficial de 525,78m2, sem benfeitorias, localizado no loteamento Anselmi no município de Passos Maia, com as medidas, limites e confrontações descritas na matricula 12431 do registro de imóveis de Ponte Serrada – SC, cuja propriedade é de Tatyane Aparecida Anselmi, brasileira, empresaria, filha de Antonio Anselmi e Matilde Anselmi, inscrita no RG sob nº 4739692 e no CPF sob nº 045.940.319-27”.
2. “um imóvel urbano, lote 12 da quadra 02, com área superficial de 483,30m2, sem benfeitorias, localizado no loteamento Anselmi no município de Passos Maia, com as medidas, limites e confrontações descritas na matricula 12423 do registro de imóveis de Ponte Serrada – SC, cuja propriedade é de Maycon Lidio Camarotto, brasileiro, pintor, filho de Antônio Camarotto e Jaqueline Pacazza Camarotto, inscrito no RG sob nº 5696772 e no CPF sob nº 086.613.949-45.

**Art. 2 –** Os lotes objeto da desapropriação de que trata este decreto destina-se à construção da capela mortuária e estacionamento junto ao Cemitério Público Municipal.

**Art. 3** - No exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo presente Decreto, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4 -** Determino a secretaria de Administração e Finanças que inicie os procedimentos preliminares para a desapropriação da área e, posteriormente, a comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis emitirá laudo de avaliação para fins de acordo com a proprietária ou depósito judicial, comunicando a Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

**Art. 4 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSOS MAIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Osmar Tozzo**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM**

**Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.**